

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 037/2021

CARGO: Assistente Social

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo para contratação Temporária de Assistente Social**.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pela **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeados através da Portaria Municipal nº. **0023/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 037/2021, destinado a selecionar candidato(s) para **Contratação Temporária de Assistente Social**, considerando a Lei Municipal nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **1 (um)** candidato, mais cadastro de reserva, contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Assistente Social**, vinculado as vagas:

a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;

b) Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade, afastamento por pertencer ao grupo de risco para o COVID-19 e outras licenças legais.

1.2 - As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 3.169,37** (Três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) , e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais.

1.4 – O contrato fará jus:

a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;

b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 448,40** (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) As férias e 13º salários proporcionais;

1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.6 - O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 – No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) estar quite com as obrigações eleitorais;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) ter concluído a Graduação de nível superior em Serviço Social;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser efetuadas nos dias **13 de setembro de 2021 até o dia 17 de setembro**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

a) No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possuo acesso. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.

b) Com o cadastro realizado: Entrar no site → Emissão de Processo Digital - Assunto: Recursos Humanos → Subassunto: PROCESSO SELETIVO ASSISTENTE SOCIAL, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3.2 - As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

3.3 - Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3.4 – Documento exigidos no ato da inscrição:

3.4.1 – Documentos Obrigatórios:

a)	Cédula de Identidade e CPF ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação
b)	Preencher a ficha de Inscrição constante do anexo I deste Edital
c)	Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
d)	Registro Profissional no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social
e)	Diploma da Graduação de nível superior em Serviços Social

3.4.2 – Documentos Opcionais:

a)	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;
b)	Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de Trabalho;

3.5 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.7.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.6 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.7 – Os cursos de especialização serão computados independente do ano de conclusão;

3.8 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.9 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.10 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.9 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02 (dois) pontos;

b) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;

c) Para cada 40(quarenta) horas de cursos aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto.

d) Para cada Especialização na Área (Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 50 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Para os classificados:

a) Maior tempo de serviço:

b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial se fará em lista única, e será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia **24 de setembro de 2021**, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida.

7. DOS RECURSOS

7.1 - A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita exclusivamente no dia **27 de setembro de 2021** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>.

7.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;

7.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.4 A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas e indeferidas será até dia **01 de outubro de 2021**, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Assistência Social.

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida.

9. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

Cédula de Identidade – RG (cópia e original);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia e original);

Título de Eleitor (cópia e original);

Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);

Uma foto recente 3x4;

Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);

Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);

Cópia do registro de Conselho de Classe;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);

Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

Certidão de regularização do CPF (internet);

Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)

Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;

Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece)

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);

Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);

Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

Laudo médico, contando apto para o trabalho e não pertencente ao grupo de risco para o Covid19;

Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);

Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

10 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 037/2021** terá validade de 01 ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a homologação do concurso público.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

11.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de setembro de 2021

Valdir Martins Gonçalves
Presidente

Luciana Hubl Nardo
Secretária

Pricila Jubanski Gonçalves
Membro

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Eu: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____
RG Nº.: _____
CPF: _____
PIS: _____
Endereço: _____
Telefone celular: _____
Telefone fixo: _____
E-mail: _____

Venho por meio deste, **REQUERER**, A Inscrição para participar do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL**.

Nestes termos, pede deferimento.

Itapoá, _____ de _____ de 2021

Assinatura